

JUSTIFICATIVA DE ADESÃO/PESQUISA DE MERCADO

I – DO OBJETO

A presente justificativa tem por finalidade respaldar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2026, Pregão Eletrônico nº 011/2026 P.A 3285/2026 do Fundo Municipal de Saúde de Mozarlândia – Goiás contratação visando à aquisição de medicamentos, insulinas, insumos hospitalares, insumos odontológicos e leites especiais, com a finalidade de atender às necessidades de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade da assistência prestada em todas as suas unidades e serviços de saúde, incluindo:

- Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim
- Farmácia Básica Municipal
- Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)
- Unidades Básicas de Saúde (UBS)

II – DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Silvânia/GO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, necessita manter o abastecimento regular, contínuo e tempestivo de medicamentos, insulinas, insumos hospitalares, insumos odontológicos e leites especiais, de modo a assegurar a prestação ininterrupta da assistência à saúde em todas as suas unidades e serviços, evitando desabastecimento, interrupção de tratamentos e prejuízo à população usuária do SUS no Município.

Trata-se de necessidade de natureza permanente e continuada, decorrente da própria natureza da atividade de saúde pública, que não admite interrupções, sob pena de dano direto e potencialmente irreversível à saúde e à vida dos pacientes atendidos.

Unidade/Serviço	Necessidade específica
Hospital Municipal Nosso Senhor do Bonfim	Necessita de suprimento regular de medicamentos de uso hospitalar, insumos para procedimentos clínicos e cirúrgicos (seringas, agulhas, sondas, curativos, soros, luvas, fios de sutura, entre outros), e insulinas para pacientes internados, com disponibilidade permanente para atendimento de urgências e internações eletivas.
Farmácia Básica Municipal	Necessita de reposição periódica de medicamentos constantes da REMUME/RENAME, para dispensação contínua a pacientes em tratamento ambulatorial de doenças crônicas e agudas, incluindo insulinas para o Programa de Atenção ao Diabético.
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	Necessita de insumos hospitalares e medicamentos de urgência/emergência para reposição de kits das ambulâncias (medicamentos injetáveis, soros, materiais de imobilização, insumos para suporte básico e avançado de vida), com disponibilidade imediata e reposição ágil.
Unidades Básicas de Saúde (UBS)	Necessitam de medicamentos de uso contínuo para acompanhamento de hipertensos, diabéticos e outras condições crônicas; insumos odontológicos para os consultórios de saúde bucal; e leites especiais para dispensação a lactentes e pacientes com necessidades nutricionais específicas, conforme prescrição médica/nutricional.

Em síntese, a presente contratação visa suprir a necessidade contínua e essencial de abastecimento de medicamentos, insulinas, insumos hospitalares, insumos odontológicos e leites especiais para toda a rede municipal de saúde de Silvânia/GO, de modo a assegurar a regularidade, a qualidade e a segurança da assistência prestada à população, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde e com a legislação de licitações e contratos administrativos.

A Ata de Registro de Preços nº 011/2026- FMS se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a devida adesão por permitir economia de escala, agilidade processual e padronização dos serviços, além de eliminar a necessidade de novas licitações para cada item, otimizando tempo e recursos públicos. A contratação visa atender de forma contínua e planejada às ações da Secretaria, garantindo eficiência administrativa, economicidade e atendimento às políticas públicas de SAÚDE PÚBLICA.

III – DA PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA

Conforme pesquisa de preços realizada junto ao mercado fornecedor local e regional, nos termos do **art. 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, restou evidenciado que os valores atualmente praticados superam os registrados na Ata de Registro de Preços supramencionada. A documentação comprobatória da pesquisa encontra-se devidamente anexada a este processo.

IV – DA VANTAJOSIDADE DA ADESÃO

Nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, a Administração Pública poderá aderir à ata de registro de preços gerenciada por outro órgão ou entidade, desde que demonstrada a vantagem para a Administração. No caso em apreço, restou comprovado que os preços constantes na referida ata são significativamente inferiores aos apurados na pesquisa de mercado, o que evidencia **vantajosidade econômica**, observando-se os princípios da **eficiência e economicidade**, nos termos do **caput do art. 5º da mesma lei**.

Além disso, a adesão possibilita maior **celeridade no atendimento da demanda**, evitando a deflagração de novo processo licitatório, o que também atende ao interesse público e à busca por maior eficácia na gestão dos recursos públicos.

V – DO CUMPRIMENTO DOS PRESSUPOSTOS LEGAIS

A ata em questão foi regularmente publicada e encontra-se vigente, com cláusula expressa permitindo a adesão por outros entes públicos. O fornecedor registrado apresentou anuência quanto ao atendimento do Município de Silvânia/GO, conforme previsto no **§ 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021**.

VI – CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a **comprovação da vantajosidade econômica**, a **regularidade formal da ata**, bem como a **necessidade administrativa** que se pretende atender, entende-se **justificada a adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/2026 FMS**, nos termos do **art. 86 da Lei nº 14.133/2021**, como medida mais eficiente e econômica para a Administração Pública Municipal.

Silvânia/GO, 31 de AGOSTO de 2026.

PAULO DE TARSO R. VILARINHOS
Secretário Adjunto de Saúde

Ana Paula de Souza Alves
Secretária Mun. de Saúde de Silvânia-GO
Decreto nº 228/2026

ANA PAULA DE SOUZA ALVES
Secretária de SAÚDE